

Trabalho, Emprego e Empreendedorismo



SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 07/2025
DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de comissão interdisciplinar de servidores para atuar na análise e conferência de documentação e portfólios em processos seletivos de artesãos interessados em participar de feiras nacionais que tenham apoio do PAB em 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, II da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 9.183/2023, de 10 de abril de 2023, que alterou a Lei de nº 9.156/2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública do Estado de Sergipe, e em consonância com o art. 309 da Lei nº 2.148 de 21 de dezembro de 1977.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Interdisciplinar de análise e conferência de documentação e portfólios em processos seletivos de artesãos interessados em participar de feiras nacionais que tenham o apoio do PAB em 2025:

- a) Márcia Melo dos Santos/SETEEM, CPF nº 062.xxx.xxx-90, que presidirá a Comissão;
- b) Lorena Gonçalves Sampaio/SETEEM, CPF nº 073.xxx.xxx-83;
- c)Ingrid Ariane Santana Schlingmann/FUNCAP, CPF nº 049.xxx.xxx-50.

Art. 2º Os servidores designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento das atribuições previstas em cada Edital de Chamamento Público;

Art. 3º As funções desempenhadas pelo membros da comissão, inclusive as reuniões e diligências, não serão remuneradas, sendo consideradas de relevância pública.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO. PUBLIQUE-SE.

JORGE ELIAS MENEZES TELES
Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 10 DE 07 DE MARCO DE 2025.

CONSTITUI A COMISSÃO E NOMEIA O GESTOR DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SPM COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SPM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 90, incisos II e VII da Constituição do Estado de Sergipe, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e define diretrizes das respectivas políticas com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição e de designação de Gestor, de que trata o inciso VI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como Gestor das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria de Estado de Políticas Para As Mulheres (SPM) de que trata Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o servidor público a seguir:

• Gabriela Viana Fonseca, CPF: 465.xxx.xxx-34, matrícula: 229377 servidor público estadual, ocupante de cargo comissionado, vinculado à Secretaria de Estado de Políticas Para As Mulheres (SPM).

Parágrafo único. O exercício da função de Gestor de parcerias referido no caput deste artigo não confere ao titular o direito de percepção de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.

Art. 2º - Compete ao Gestor de parcerias referido no art. 1º, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Desempenhar outras atividades previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na legislação estadual.

Art. 3º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria de Estado de Políticas Para As Mulheres (SPM) de que trata Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos a seguir relacionados:

- Isabela Baudouin Mazza, CPF: 073.xxx.xxx-25 e matrícula nº 229475, servidora pública estadual ocupante de cargo comissionado da Secretária Executiva, vinculado à Secretaria de Estado de Políticas Para As Mulheres (SPM);
- Cláudia Moreira Rego, CPF: 935.xxx.xxx-15 e matrícula nº 221873, servidora pública estadual efetiva ocupante do cargo permanente, vinculada à Secretaria de Estado de Políticas Para As Mulheres (SPM);
- Diego Ávila Pereira CPF: 025.xxx.xxx-37, matrícula nº xxxxx, servidor público estadual ocupante de cargo comissionado vinculado à Secretaria de Estado de Políticas Para As Mulheres (SPM).

Parágrafo único. Os membros da Comissão, referidos no caput deste artigo, não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem ou pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I. Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as organizações da Sociedade Civil;
- II. Realizar visitas *in loco* às entidades e emitir relatórios de avaliação do cumprimento dos planos de trabalho;
- III. Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;
- IV. Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;
- V. Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 5º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 7º - A Comissão de que trata o art. 4º desta Portaria é vinculada à Secretaria de Estado de Políticas Para As Mulheres (SPM);

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracaju/SE, 07 de março de 2025.

DANIELLE GARCIA ALVES
Secretária de Estado de Políticas para Mulheres

PORTARIA Nº 11 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

CONSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DO EDITAL “ACELERA MULHER” DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SPM, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SPM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 90, incisos II e VII da Constituição do Estado de Sergipe, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e define diretrizes das respectivas política com organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o órgão colegiado permanente, destinado a selecionar e julgar as propostas (planos de trabalho) para celebração de Termo de Fomento das Organizações da Sociedade Civil, a partir das normativas constantes nos Editais de Chamamento Público “Acelera Mulher” da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SPM.

- a) Lorena Vieira Moura, CPF: 066.xxx.xxx-37 e matrícula nº 2211727, servidora pública estadual ocupante do cargo comissionado, vinculada à Secretaria de Estado de Políticas Para As Mulheres (SPM);
- b) Vivien Félix Pinheiro Silva, CPF: 031. .xxx.xxx -58 e matrícula nº 221713, servidora pública estadual ocupante do cargo comissionado, vinculada à Secretaria de Estado de Políticas Para As Mulheres (SPM);
- c) Helber Narciso Amaral Maia, CPF: 032. .xxx.xxx -90 e matrícula nº 223399 servidor público estadual efetivo, ocupante do cargo permanente, vinculado à Secretaria de Estado de Políticas Para As Mulheres (SPM);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 07 de março de 2025

DANIELLE GARCIA ALVES
Secretária de Estado de Políticas para Mulheres